



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO

(Do Sr. FELIPE BECARI)

Apresentação: 12/02/2026 15:10:03.797 - Mesa

REQ n.749/2026

Requer a apensação do Projeto de Lei nº 45/2026 ao Projeto de Lei nº 41/2026.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação do Projeto de Lei nº 45/2026, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para aperfeiçoar as respostas socioeducativas aplicáveis a adolescentes que pratiquem atos infracionais envolvendo maus-tratos, violência ou sofrimento imposto a animais, ao Projeto de Lei nº 41/2026, que Altera o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para prever a possibilidade de aplicação da medida socioeducativa de internação nos casos de ato infracional praticado com extrema crueldade contra a vida de animal não humano.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de apensação fundamenta-se no fato de que o Projeto de Lei nº 45, de 2026 e o Projeto de Lei nº 41, de 2026, versam sobre matérias da mesma espécie e tratam de temas manifestamente correlatos, possuindo identidade e afinidade quanto ao objeto regulado.



Câmara dos Deputados - Anexo III – 1º andar – Gabinete 476| Brasília/DF - CEP 70160-900
Tel: (61) 3215-1476 – dep.felipebecari@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262542393500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Becari





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Isso porque ambas as proposições buscam disciplinar aspectos convergentes, apresentando finalidades semelhantes e incidindo sobre o mesmo campo normativo, o que recomenda sua análise conjunta.

Dessa forma, a apensação do Projeto de Lei nº 45, de 2026, ao Projeto de Lei nº 41, de 2026, além de regimentalmente viável, contribui para o aprimoramento do debate legislativo e para a construção de um texto normativo mais consistente, harmônico e alinhado aos objetivos pretendidos pelo Parlamento.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2026.

Felipe Becari
Deputado Federal (UNIÃO/SP)



Câmara dos Deputados - Anexo III – 1º andar – Gabinete 476| Brasília/DF - CEP 70160-900
Tel: (61) 3215-1476 – dep.felipebecari@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262542393500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Becari

